



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 65/2005
Data: 11/02/2005
Ass. Gilmara Góspain

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>21/03/2005</u>	
Votação: <u>Unanimidade</u>	
<u>José Barbosa</u> Presidente	<u>Gilmara</u> Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS – LOTEAMENTO DO
PARQUE.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a permitar, com Jacob Cofcewicz e Laura Madalena Marin Cofcewicz, respectivamente portadores do CPF nº 060 240 680-34 e nº 381 061 830-68, brasileiros, ele solteiro e ela viúva, maiores, aposentados, ambos residentes e domiciliados em Serafina Corrêa, os seguintes imóveis urbanos:

I – DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA:

– Lote urbano nº 09 do Desmembramento do Parque, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado na Registro de Imóveis, de Serafina Corrêa sob nº 3.295, situado na Rua Adelvino Caetano Nardi, lado par da numeração, distante 15,90m (quinze metros e noventa centímetros) da esquina do prolongamento leste da própria Rua Adelvino Caetano Nardi; no quarteirão formado pelas ruas Rui Barbosa, José Pasqualotto e Adelvino Caetano Nardi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: por 30,00 m (trinta metros), com o lotenº 08 (oito) do Desmembramento do Parque;

SUL: por 30,00 m (trinta metros) com o lote nº 10 (dez) do Loteamento do Parque;

LESTE: por 12,00 m (doze metros) com área destinada a equipamentos urbanos;

OESTE: por 12,00 m (doze metros) com a rua Adelvino Caetano Nardi.

- Valor atribuído: R\$ 21.064,32 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2005

Data: 11/02/2005

Ass. Gilmera Gospelin

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

II – ÁREA PERMUTADA, DE PROPRIEDADE DE JACOB COFCEWICZ E DE LAURA MADALENA MARIN COFCEWICZ:

Área urbana com 397,44 m² (trezentos e noventa e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), matriculada no Cartório de Registros Públicos de Serafina Corrêa sob nº 5.119, sem benfeitorias, situada, em Serafina Corrêa, na rua Rui Barbosa, no lado par da numeração situada na esquina com a Rua Adelvino Caetano Nardi, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: por 57,60 m (cinquenta e sete metros e sessenta centímetros) com o leito da rua Adelvino Caetano Nardi;

SUL: por 57,60 m (cinquenta e sete metros e sessenta centímetros) com área de propriedade de Jacob Cofcewicz e Laura Madalena Marin Cofcewicz;

LESTE: por 6,90 m (seis metros e noventa centímetros), com terras de Vilmo Pasqualotto;

OESTE; por 6,90m (seis metros e noventa centímetros), com terras de Alcides Dal Más.

- Valor atribuído: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

Parágrafo Único: Na presente permuta não se leva em consideração a diferença de valores atribuídos.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de fevereiro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto

Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
Protocolo nº. 65/2005
Data: 11/02/2005
Ass. Gilmara Gaspérien

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Na implantação do Desmembramento do Parque (local onde estava instalado o canteiro de obras de Prefeitura), houve necessidade de abrir uma rua no seu lado sul, integrando a atual rua Adelvino Caetano Nardi com a rua Rui Barbosa.

A área desta rua é de propriedade de Jacob Cofcewicz e de Laura Marin Cofcewicz.

Foi avençada, entre as partes, a permuta do imóvel atingido pela via pública pelo lote nº 09 do Desmembramento do Parque.

Os imóveis estão descritos no corpo do projeto.

O projeto incluso tem a finalidade de legalizar as tratativas e o processo da implementação do Desmembramento do Parque, e representa interesse do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de fevereiro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>2003/2005</u>	
PFL: <u>Júlio</u>	PTB: <u>João</u>
PMDB: <u>Geraldo</u>	PP: <u>João</u>
PSDB: <u> </u>	